

deiras de História e Geografia do Colégio Estadual Campograndense, de acordo com o artigo 2º do decreto nº 172, de 7 de junho de 1938, combinado com a lei n. 173, de 30 de outubro de 1948, e artigo 149, item II da lei n. 1638, de 28 de outubro de 1961, a partir de 15 de maio de 1966, data em que completou dez (10) anos de efetivo exercício no magistério secundário, e tendo em vista o que consta do processo n. 1847/69, da Casa Civil.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 4 de setembro de 1969.

as.) JOÃO ARINOS — Chefe da Casa Civil

De 30% sobre os vencimentos de MARIA TÔKIE ULBIRA, Professor Primário, Símbolo PP3, da Escola Rural do Santo Antônio, da cidade de Campo Grande, de acordo com o artigo 130 do decreto n. 759, de 22 de abril de 1927, combinado com o artigo 1º da lei n. 729, de 27 de novembro de 1954, e artigo 149 item II da lei n. 1638, de 28 de outubro de 1961, a partir de 2 de março do ano em curso, data em que completou dez (10) anos de efetivo exercício no magistério primário, e tendo em vista o que consta do processo n. 1810/69, da Casa Civil.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 4 de setembro de 1969.

as.) JOÃO ARINOS — Chefe da Casa Civil

De 30% sobre os vencimentos de MAGALI DE SOUZA BARCKI, Professora, símbolo PS2, da cadeia de Iniciação às Ciências, do Colégio Estadual Maria Leite, da cidade de Cuiabá, de acordo com o artigo 2º do decreto n. 172, de 7 de junho de 1938, combinado com a Lei n. 173, de 30 de outubro de 1948, e artigo 149, item II da Lei n. 1638, de 28 de outubro de 1961, a partir de 10 de janeiro do ano em curso, data em que completou dez (10) anos de efetivo exercício no magistério Secundário, e tendo em vista o que consta do processo n. 1880/69, da Casa Civil.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 9 de setembro de 1969.

JOÃO ARINOS — Chefe da Casa Civil

De 30% sobre os vencimentos de CARLINA BENEDITA DA SILVA, Professora Primária, símbolo PP1, da Escola Rural, Mista, de "Bateia", município de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com o artigo 130 do decreto n. 759, de 22 de abril de 1927, combinado com o artigo 1º da Lei n. 729, de 27 de novembro de 1954, e artigo 149, item II da Lei n. 1638, de 28 de outubro de 1961, a partir de 11 de agosto de 1969, data em que completou dez (10) anos de efetivo exercício no magistério primário, e tendo em vista o que consta do processo n. 1912/69, da Casa Civil.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 9 de setembro de 1969.

JOÃO ARINOS — Chefe da Casa Civil

De 30% e 50% sobre os vencimentos de Irmã JOAQUINA MARIA FIGUEIREDO, Professora Primária, símbolo PP3, da Escola Primária anexo ao Ginásio Coração de Jesus, desta Capital, de acordo com o artigo 130 do decreto n. 759, de 22 de abril de 1927, combinado com o artigo 1º da Lei n. 729, de 27 de novembro de 1954, e artigo 149, item II da Lei n. 1638, de 28 de outubro de 1961, a partir de 1º de março de 1964 e 1º de março do ano em curso, datas em que completou respectivamente, dez (10) e quinze

(15) anos de efetivo exercício no magistério primário, e tendo em vista o que consta do processo n. 1846/69, da Casa Civil.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 9 de setembro de 1969.

JOÃO ARINOS — Chefe da Casa Civil.

De 40% sobre os vencimentos do Dr. CLÓVIS PITALUGA DE MOJRA, Médico, classe MD1, da FUSMAT, servindo na Unidade Sanitária de Cuiabá, Sêdo da 1ª Região de Saúde, de acordo com o artigo 1º da Lei n. 1706, de 9 de novembro de 1962, combinado com o artigo 3º e parágrafo do decreto n. 434, de 19 de dezembro do mesmo ano, a partir de 30 de julho do ano em curso, visto contar mais de vinte e cinco (25) anos de serviço público estadual, e tendo em vista o que consta do processo n. 1905/69, da Casa Civil.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 9 de setembro de 1969.

JOÃO ARINOS — Chefe da Casa Civil

PORTARIA N. 230/69

O CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE MATO GROSSO, no uso da delegação que lhe foi conferida pelo Decreto n. 887, de 9 de junho de 1969, e tendo em vista o que consta do processo n. 1952/69, da Casa Civil, resolve conceder, de acordo com o artigo 120 da Lei n. 1638, de 28 de outubro de 1961, à Ir. TEREZA FIALHO, Professor Primário, Símbolo PP1, lotada no Ginásio Estadual Dr. Ari Coêlho de Oliveira, em Sidrolândia, servindo no Patronato Curação de Maria, da cidade de Campo Grande, seis (6) meses de licença especial.

Registrada e Publicada, Cumpria-se

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 4 de setembro de 1969.

as.) JOÃO ARINOS — Chefe da Casa Civil

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 14/69

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estatui a Legislação Federal referida no artigo 1º desta Resolução, e face ao parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, resolve:

Artigo 1º — Fica o Deputado José Ferreira de Freitas, autorizado a assinar contratos com a Faculdade Federal de Direito de Mato Grosso, nos termos do artigo 64 da Lei Federal n. 4881-A de 6 de dezembro de 1965, combinado com o artigo 2º da Lei n. 5539, de 27 de novembro de 1968, e 3º parágrafo 3º da Lei n. 5540, de 28 de novembro de 1968, para o fim de exercer o Magistério Superior nesse Estabelecimento de Ensino, tendo em vista a compatibilidade de horários das Sessões do Legislativo Matogrossense e das Aulas a serem ministradas.

Artigo 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 5 de setembro de 1969.

RENÉ BARBOUR — Presidente

VALDOMIRO GONÇALVES — 1º Secretário

OSCAR SOARES — 2º Secretário

(*) — Reproduz-se por ter vindo incorreto.